



**LEI Nº 5.848, DE 08 DE JULHO DE 2.002**

Altera a Lei 4.616/95, para modificar condição de estágio de aluno da Escola Técnica Estadual "Vasco Antonio Venchiarutti".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei nº 4.616, de 21 de agosto de 1.995, passa a vigor acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

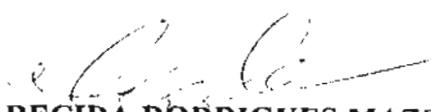
*"Art. 2º - (...)*

*Parágrafo único - A regra estabelecida neste artigo será aplicada igualmente para alunos matriculados em qualquer dos dois últimos semestres de curso técnico cuja duração seja inferior a 3 (três) anos."*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho de dois mil e dois.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos